



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

sexta-feira, 21 de agosto de 2015

Ano V - Edição nº 00466 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2ABB93B3F8FD7680C8CDA1EFEF81034

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- Decreto Nº. 34/2015
- Aviso de Licitação Deserta PP nº024/2015

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 34/2015

**EMENTA:** dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que a crise econômica mundial e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange as medidas de reequilíbrio fiscal afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Teodoro Sampaio - BA, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

Considerando a necessidade da adoção de administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, na forma do art. 169 da CF c/c art. art. 23, § 1º, da LC nº 101/200, e Instrução Cameral nº 06/2013, da 1ª C, do TCM/BA;

Considerando que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Determinar a redução de despesas com pessoal, a partir de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos termos a seguir:

- I. Redução do valor do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico, Coordenadores, no percentual de 15%.
- II. Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) da comissão dos servidores efetivos que recebem cargos comissionados; e 15% (quinze por cento) do salário dos servidores

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

ocupantes estritamente de cargos comissionados que recebem acima de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

- III. Ficam reduzidos em 15% os valores pagos aos servidores efetivos para desempenho de funções gratificadas.
- IV. Adoção de medidas legais para exoneração dos servidores não estáveis, desde que não comprometa a continuidade dos serviços públicos.

**Parágrafo Único** - Fica vedada, no âmbito da Poder Executivo Municipal, até o prazo de 120 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Determinar a suspensão, em caráter temporário, de:

- I. Concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais.
- II. Concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde.
- III. Nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.
- IV. Repasse para todas as Secretaria de valores para realização de diárias, exceto quando justificado a necessidade e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- V. Participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Fica proibido a realização de serviço extraordinário, bem como pagamento de horas extras, exceto aos profissionais da área de saúde, educação e infraestrutura, mediante solicitação devidamente fundamentada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Fica vedado de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município.

**§ 1º** - O uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal deverá adotar medidas racionais visando ampliar a eficiência dos recursos empregados.

**§ 2º** - Fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

**GABINETE DO PREFEITO**

por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração e de Finanças deverá adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar níveis mais eficientes de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa.

**Parágrafo Único** – Outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos expedidos pela Secretaria citada no caput.

**Art. 6º** - Todas as Secretarias do Município, bem como, sua Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2015.

**AKIRA SUGA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS LEITE SOUZA**  
Chefe de Gabinete Interino

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal da Adm. e Finanças**

## **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO Nº 029/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e prestação de serviço de balanceamento e alinhamento para frota de veículos das Secretarias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos e Desenvolvimento Agrícola Econômico e Meio Ambiente.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Sr. Joseval Silva de Argolo Azevedo, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou - se

**DESERTO**, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

Teodoro Sampaio, 21 de agosto de 2015.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Pregoeiro